



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº. 15412/2021

EDITAL Nº. 66/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Contratação de empresa especializada para realização do serviço de destino final licenciado em aterro(s) sanitário(s) externo(s), para destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU - do Município de Canoas/RS. Data: **27/08/2021** às **14** horas. **Local:** Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Sala 401, Centro, Canoas/RS. **Edital:** site www.canoas.rs.gov.br.

Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 66/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), através da Diretoria de Licitações e Compras (DLC) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), torna pública a Licitação que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realização do serviço de destino final licenciado em aterro(s) sanitário(s) externo(s), para destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU - do Município de Canoas/RS., conforme descrito no item 2 - DO OBJETO, e que se processará na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, **com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL** e com execução pelo regime de empreitada por preços unitários, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até as **14 horas do dia 27 de agosto de 2021**, na Sala de Licitações da DLC, localizada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br.

1.4. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Canoas poderão ser obtidas na Equipe de Cadastro (DLC), pelo telefone (51) 3425-7631, Ramal 4866 ou no endereço supracitado com agendamento prévio através do e-mail: paulo.facio@canoas.gov.rs, assim como, informações quanto à entrega de documentos.

1.5. As informações técnicas a respeito da presente Licitação poderão ser obtidas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA), sita na Rua Monte Castelo, 410, Canoas (RS), telefone (51) 3236-1815, com o Engº. André Luiz Arnhod.

1.6. Pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital, caso interpostos, deverão ser enviados através do e-mail: atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br, em razão do estado de calamidade pública decretada pelo Município – Decreto nº. 176/2021. Horário para envio do e-mail: das 9 horas às 18 horas, nos termos da Lei 8.666/1993, artigo 41, §1º e §2.

1.7. Recursos, caso interpostos, deverão ser enviados, até o quinto dia útil após a publicação dos julgamentos, através do e-mail: atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br, em razão do estado de calamidade pública decretada pelo Município – Decreto nº. 176/2021. Horário para envio do e-mail: das 9 às 18 horas, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

1.8. Todo e qualquer pedido referente a este certame, realizado após a assinatura do contrato, deverá ser protocolado junto à Central de Atendimento ao Cidadão – CAC.

1.8.1. Durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo coronavírus, a Central de Atendimento ao Cidadão também está realizando atendimentos através do e-mail: atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br.

1.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I – Projeto Básico;

II – Modelo de Proposta Financeira;

III – Orçamento Estimado;

IV – Modelo de declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;



V – Modelo de Carta de Credenciamento;

VI – Modelo de Declaração de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da licitação;

VII – Minuta de Contrato.

1.10. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 9h às 18h, exceto finais de semanas e feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas, e Mural Oficial, localizado na Rua Frei Orlando, nº. 199, Centro, Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.11. É vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- b) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação;
- d) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993.
- e) que possua em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do Município de Canoas, ou em suas Autarquias e Fundações, na condição de sócios ou administradores.

1.12. PARTICIPAÇÃO DOS CONSÓRCIOS

1.12.1. A participação das empresas se fará isoladamente ou através de consórcio de empresas, sendo que neste último caso deverá ser seguido e apresentado o que segue:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo que será a líder obrigatoriamente aquela que possuir a maior participação no consórcio, ou que dispuser do maior Patrimônio Líquido quando as participações forem iguais; b-1) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras (desde que regularmente estabelecidas no país) a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- c) documentos exigidos nos itens 5.2., 5.3., 5.4. (Exceto garantia de Proposta que poderá ser só de uma das empresas do consórcio) e 5.5. do Edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- d) declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do Contrato.
- e) caso o consórcio seja declarado vencedor, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” supra.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização do serviço de destino final licenciado em aterro(s) sanitário(s) externo(s), para destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU - do Município de Canoas/RS.

2.2. Todos os serviços deverão seguir as orientações do Projeto Básico e demais condições expressas neste Edital e nos demais Anexos.

3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MEs E EPPs



3.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 **deverá apresentar**, na forma da Lei, **conforme modelo anexo e dentro do envelope nº. 01**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

3.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando à Comissão Permanente de Licitações, os seguintes documentos:

a) original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;

b) original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Procuração hábil, nos termos da Lei ou Carta de Credenciamento, conforme modelo anexo.

4.1.1. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 4.1., não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

4.1.2. O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.2.

4.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. Os documentos de habilitação e as propostas financeiras serão recebidos pela CPL, em 2 envelopes distintos, numerados de 1 e 2.

5.1.1. Não serão aceitos pela CPL, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO, e que por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

O envelope nº. 01 deverá conter:



EDITAL Nº. 66/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. 66/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

O envelope nº. 01 deverá conter:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.

5.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, Trabalhista e FGTS que será efetuada pelos seguintes documentos:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais e Seguridade Social expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

e) Certificado de regularidade (CRF) junto ao FGTS.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.

5.4. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº.15412/2021

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005:

<p>Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo.</p> $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
<p>Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:</p> $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$
<p>Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual ou superior a 1,5, conforme fórmula abaixo:</p> $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$

5.4.2.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.

5.4.2.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

5.4.2.3. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

5.4.3. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

5.4.4. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

5.4.4.1. Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

- a) Das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) Ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) Do parecer dos auditores independentes;
- d) Para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº. 15412/2021

e) Para atendimento do item “c”, em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.

f) Para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

5.4.4.2. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);

b) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

c) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

d) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS-1: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

OBS-2: No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

5.4.4.3. As empresas com escrituração em papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

a) Termo de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstração do Resultado do Exercício;

d) Notas Explicativas.

5.4.5. No Caso de empresas consorciadas

5.4.5.1. As empresas participantes em consórcio deverão apresentar demonstrações contábeis relativas ao mesmo exercício.

5.4.6. Termo de Recebimento da Garantia de proposta, emitido pela CPL, no valor de R\$ 132.422,40 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado.

5.4.6.1. A garantia de proposta deverá ser apresentada dentro do envelope de nº. 01, relativo aos documentos de habilitação. Após a abertura do envelope de nº. 01, a CPL encaminhará o documento de garantia de proposta à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF).

5.4.6.2. A garantia poderá ser prestada na forma de Caução em Dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Municipal, Estadual ou Federal (devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (por disposição do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93), Seguro Garantia ou Fiança Bancária, estes com prazo de cobertura não inferior a 90 dias contados da data de abertura da licitação.

5.4.6.3. Caso a garantia seja prestada em dinheiro, deverá ser efetuado o mesmo procedimento, exceto quanto ao recolhimento da quantia supramencionada que deverá ser efetuado junto ao Banco: Banco do Brasil, Agência n.º 0479-0, Conta Corrente n.º 49877-7, devendo a licitante apresentar o comprovante original do depósito e/ou cópia autenticada à CPL, a qual emitirá o respectivo Termo de Recebimento da Garantia de Proposta. Para efetivação do recolhimento nesta Conta deverá constar o número do CNPJ da licitante como código identificador.



5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Declaração formal, conforme modelo anexo, **de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação**, sendo este(s), no mínimo, 01 Engenheiro Civil, Sanitarista, Químico ou Ambiental, devidamente registrado(s) no CREA, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.5.1.1. A prova de que os responsáveis técnicos indicados pertencem ao quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, ou de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário. Também admissível Contrato de Prestação de Serviço.

5.5.2. Prova de Registro da licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) junto ao respectivo Conselho, através de Certidão, **dentro de seu prazo de validade**.

5.5.3. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) junto ao respectivo Conselho e **acompanhado(s) da(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s)** junto ao respectivo Conselho, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s) executado dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a saber: **realização do serviço de destino final licenciado em aterro(s) sanitário(s) externo(s), para destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU.**

5.5.3.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades e o n.º da ART ou do Contrato.

5.5.4. Prova de Capacidade Técnica Operacional, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) CAT(s) do profissional, devidamente registrado(s) **junto ao respectivo Conselho**, que demonstre(m) a **licitante** possuir experiência na execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por um período consecutivo mínimo de 12 meses.

5.5.4.1. Para fins de atendimento ao disposto no item **5.5.4**, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de atestados por serviço, consignados em atestados de origem diversa, desde que executados num mesmo período concomitante;

5.5.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter as seguintes informações: nome do Contratado e do Contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades, e o nº da ART ou do Contrato.

5.5.5. As exigências de capacitação técnico profissional (**item 5.5.3**) e técnico operacional (**item 5.5.4**), deverão ser atendidos **na sua totalidade** pelo consórcio.

5.5.6. A CAPACIDADE OPERACIONAL deverá ser comprovada através da apresentação de cópia da Licença Ambiental de Operação, vigente para o período do Contrato, ou apresentação de protocolo de renovação gerado com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do prazo de expiração da validade da licença, conforme previsão do art. 14, §4º da LC nº 140/2011, cuja capacidade atenda 175 toneladas/dia, ou seja, 50% da demanda do município de Canoas, que é de 350 toneladas/dia, conforme LO FEPAM nº 00587/2018.

5.6. Observações relativas aos documentos de habilitação.

5.6.1. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório ou pela própria DLC, salvo CRC e os documentos cuja autenticidade poderá ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº. 15412/2021

verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

5.6.1.1. Os documentos que exigem autenticação, poderão ser realizados **previamente à abertura da licitação**, mediante agendamento, na Diretoria de Licitações e Compras, pela Comissão Permanente de Licitações ou pelo setor de cadastro, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.

5.6.1.2. Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhadas dos originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação.

5.6.2. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 5.2.1., 5.2.2. e 5.3.1. “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, devendo apresentar os demais documentos, dentro do envelope de nº. 01.

5.6.2.1. Caso o CRC já possua o Capital Social e os índices contábeis exigidos nos itens 5.4.2. e 5.4.5. do Edital e estes atendam às respectivas exigências editalícias, a apresentação deste substituirá a juntada dos documentos exigidos, de acordo com os itens 5.4.2 e 5.4.5.

5.6.2.2. Caso algum dos documentos relacionados no CRC vença-se entre a data final para cadastramento/atualização de cadastro e a data da abertura da licitação, deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº. 1 o documento equivalente, dentro do prazo de validade. A CPL considerará como dentro do prazo de validade o CRC se cumprido o procedimento especificado neste subitem.

5.6.2.3. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item 5.6.2. e 5.6.2.1. se estiverem dentro de seu prazo de validade.

5.6.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.6.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste edital.

5.6.5. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.6.6. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se o prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

5.6.7. As licitantes que apresentarem qualquer documento comprovando a prestação da garantia que não o **Termo de Recebimento da Garantia de Proposta** emitido pela CPL, serão inabilitadas.

5.6.8. A licitante inabilitada fica impedida de participar das fases subseqüentes da licitação, a teor do disposto no §4º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

5.6.9. Todos os documentos citados anteriormente deverão fazer parte do envelope nº. 01 – Documentos de habilitação, sob pena de inabilitação

5.7. O envelope nº. 02 deverá obrigatoriamente conter:

a) a **Proposta Financeira Resumida**, assinada por representante legal ou por procurador munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo, em 01 via, datilografada ou digitada em papel que identifique a licitante, com valores expressos em R\$ (reais), em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições contidas neste Edital e em seus Anexos.

5.8. Observações relativas à Proposta Financeira e a Planilha de Custos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº.15412/2021

- 5.8.1.** A Proposta Financeira deverá atender às condições e aos critérios contidos neste Edital, em especial, no Modelo de Proposta Financeira anexo.
- 5.8.2.** A Proposta Financeira deverá conter planilhas de quantitativos e preços unitários, para execução das obras e dos serviços, conforme indicado em anexo.
- 5.8.3.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- 5.8.4.** A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital e de seus Anexos importa na submissão da licitante às regras nele estabelecidas.
- 5.8.5.** Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 5.8.6.** O preço deverá ser atual, não reajustável pelo período de 12 meses, líquido, em valores unitários e totais, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
- 5.9. Observações gerais:**
- 5.9.1.** Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).
- 5.9.2.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 5.9.3.** Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.
- 5.9.4.** Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação.
- 5.9.5.** A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1.** O critério de julgamento será o de menor preço global, nos termos das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.1.1.** Serão desclassificadas as propostas financeiras que apresentar, na **Proposta Financeira Resumida**, valores unitários, totais ou global, superiores aos valores apresentados no Orçamento Estimado.
- 6.2.** Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.
- 6.3.** Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 6.4.** É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.



6.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

6.6. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado no átrio da SMPG, sito a Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais nº. 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.

7. DO EMPATE

7.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

7.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 dia após a notificação do empate, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1., será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

7.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 7.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8. DAS PENALIDADES

A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

8.1. Quanto ao procedimento da licitação:

8.1.1. Manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de seis meses;

8.1.2. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.



9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação do certame, a Unidade de Contratos – UC/DLFP/SMPG convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, dentro prazo de 02 dias úteis prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

9.2. A licitante deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposição do art. 56, §1º Inciso II da Lei nº. 8.666/1993, alcançando as hipóteses contidas no art. 65, §1º do mesmo diploma legal.

9.3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

9.4. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.5. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

10. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato e da Proposta Financeira apresentada, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas da Concorrência Pública, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS

Município de Canoas, aos cinco dias do mês de abril do ano de 2021.

Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 66/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser orçados e executados em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes neste Anexo. Será objeto da licitação:

a) serviço de destino final licenciado em aterro (s) sanitário(s) externo(s).

b) ESPECIFICAÇÕES PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO EXTERNO:

Este serviço consiste na utilização de Aterro Sanitário fora do Aterro Municipal na Fazenda Guajuviras, visto que o mesmo se encontra encerrado, desta forma, não havendo condições legais para a continuidade de utilização do atual Aterro. Os resíduos urbanos coletados no Município de Canoas deverão ser destinados a outro destino final. No presente, o destino final disponível é Aterro Sanitário, portanto, os resíduos estocados temporariamente em Estação de Transbordo deverão ser transportados por veículos apropriados para Aterro Sanitário fora do município de Canoas, devidamente licenciado e com capacidade de receber a quantidade média diária de 350 (trezentas e cinquenta) toneladas.

Para a realização deste serviço deverão ser observadas as seguintes condições:

- O Aterro Sanitário Externo deverá oferecer capacidade e vida útil para recebimento dos resíduos durante a vigência do Contrato. Antes da emissão da Ordem de Início deste Serviço deverá ser apresentada a fiscalização do Contrato toda a documentação ambiental e fiscal do Aterro Sanitário Externo, bem como, inspeção técnica na área de destino.
- O Aterro Sanitário que receberá os Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Canoas deverá ser licenciado junto aos órgãos de controle ambiental e mensalmente deverá emitir Certificado de Destinação Final de resíduos sólidos urbanos contendo quantidades e datas dos resíduos dispostos, assim como cópia do monitoramento ambiental e estrutural do aterro.
- O Aterro Sanitário Externo deverá possuir licença de operação vigente para o período do Contrato, ou apresentar protocolo de renovação gerado com antecedência de 120 (cento e vinte) dias de antecedência.
- A pesagem dos resíduos na balança do aterro de destino servirá para o controle da quantidade de resíduos sólidos depositados nesse aterro, devendo ser entregue cópias dos comprovantes de pesagem junto com a medição a ser apresentada à fiscalização da Prefeitura Municipal. Todo resíduo a ser depositado no aterro sanitário deverá ter sua entrada controlada na portaria, onde deverão ser identificados e pesados.
- Todas as despesas referentes à utilização do Aterro Sanitário Externo serão por conta da CONTRATADA.
- Deverá ser apresentado trimestralmente “Relatório de Monitoramento” contendo as informações sobre os controles referentes aos itens abaixo:
 - MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRANEAS:
 - MONITORAMENTO DO CHORUME:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processos nº. 15412/2021

- MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS:
- MONITORAMENTO GEOTÉCNICO:
- MONITORAMENTO DA DRENAGEM DE GASES:

O faturamento dos serviços e a medição:

O faturamento e o pagamento dos serviços serão realizados mediante **empreitada por preços unitários**, que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender os níveis de qualidade e satisfação esperados, sendo estas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Os serviços serão pagos por tonelada destinada e recebida ao Aterro Sanitário Externo.



EDITAL Nº. 66/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

LOTE 01							
ITEM	OBJETO	QUANT. ESTIMADA	UNID .	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL 12 MESES R\$	VALOR GLOBAL (60 MESES) R\$
1.1.	Serviço de destino final licenciado em aterro(s) sanitário(s) externo(s).	9.600,00	Ton				
VALOR TOTAL MENSAL							
VALOR TOTAL 12 MESES							
VALOR TOTAL (60 MESES)							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA FINANCEIRA (LOTE 01) R\$.....
(.....).

O valor total da proposta financeira é de R\$ (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta dias).

.....
Local e data

.....
Assinatura da Licitante (devidamente identificado por carimbo, datilografia ou digitação do nome e da qualificação)



EDITAL Nº. 66/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01							
ITEM	OBJETO	QUANT. MENSAL	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	NÚMERO DE MESES	VALOR GLOBAL R\$
1.1.	Serviço de destino final licenciado em aterro(s) sanitário(s) externo(s).	9.600	Ton.	114,95	1.103.520,00	12	13.242.240,00
VALOR TOTAL MENSAL							1.103.520,00
VALOR TOTAL 12 MESES							13.242.240,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 13.242.240,00 (Treze milhões, duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e quarenta Reais).



EDITAL Nº. 66/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93

Declaro(amos) que a Empresa, CNPJ n.º, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à DLC / SMPG do Município de Canoas / RS.

....., de de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 66/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa,
neste ato representada por seu(s) sócio-gerente/presidente/diretor(es),
....., abaixo assinado, credencia o Senhor
....., RG, conferindo-lhe todos os poderes gerais
necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a (modalidade de licitação nº nnn/2021),
assim como os poderes específicos para rubricar toda a documentação e as propostas, emitir
declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, e assinar
atas.

.....
(local e data)

.....
Assinatura da licitante



EDITAL Nº. 66/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO E DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a Empresa CNPJ n.º dispõe dos equipamentos e pessoal técnico adequados para a execução do objeto da licitação.

Declaro(amos), ainda, que será(ao) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços objeto do presente certame, os Srs.(as), inscrito(s) no CREA sob os n.º(s), pertencente(s) ao quadro permanente, conforme comprovam os documentos em anexo.

....., ... de de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processos nº. 15412/2021

EDITAL Nº. 66/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**ANEXO VII – CÓPIA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CANOAS**

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)



EDITAL Nº 66/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º 2021.

Contratação de empresa especializada para realização do serviço de destino final licenciado em aterro(s) sanitário(s) externo(s), para destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU - do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS / RS, pessoa-jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JAIRO JORGE DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ..., estabelecida em ..., (...), na Rua/Avenida ... , inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato que foi procedido pelo EDITAL Nº 66/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objeto dos Processos n.º 15412/2021, subordinando-se as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a execução dos seguintes serviços, em conformidade com Anexo I e demais do EDITAL Nº 66/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA, integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.2. Contratação de empresa especializada para realização do serviço de destino final licenciado em aterro(s) sanitário(s) externo(s), para destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU - do Município de Canoas/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os preços contratados para a execução dos serviços objeto deste Contrato são os abaixo descritos:

LOTE 01							
ITEM	OBJETO	QUANT. MENSAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL 12 MESES R\$	VALOR GLOBAL (60 MESES) R\$
1.1.	Serviço de destino final licenciado em aterro(s) sanitário(s) externo(s).	9.600	Ton				



VALOR TOTAL MENSAL	
VALOR TOTAL 12 MESES	
VALOR TOTAL (60 MESES)	

2.2. Os preços contratados serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

2.3. Não haverá acréscimo de preços para serviços prestados aos sábados, domingos, feriados e horas extraordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do presente Contrato se dará em regime de empreitada por preços unitários, cabendo à CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do Contrato será de 12 meses, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 57, Inciso II da lei 8.666/93.

4.2. A execução dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de 24 horas, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a qual será entregue à CONTRATADA, após:

- a) assinatura do Contrato pelas partes;
- b) confirmação do empenho financeiro dos serviços.

4.3. As máquinas e equipamentos apresentados pela CONTRATADA para realização dos serviços deverão ser adequados, de acordo com as especificações mínimas previstas no Projeto Básico – Anexo I do EDITAL Nº 66/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA, e estarem disponíveis no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento da Ordem de Início do Serviço expedida pela fiscalização da SMMA.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1. Na execução do Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido por escrito, em cada caso, pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento da natureza e condições dos serviços a serem executados na região.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar trimestralmente à fiscalização, um relatório de atividades, contendo, no mínimo:

- 5.3.1. descrição dos principais serviços executados no período;
- 5.3.2. relação de equipamentos e mão de obra alocada;
- 5.3.3. acompanhamento fotográfico.

5.4. A CONTRATADA deverá adequar-se às exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente, ficando sob sua responsabilidade e suas expensas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processos nº. 15412/2021

5.5. A CONTRATADA executará os serviços de acordo com os Planos de Trabalho e Ordens de Serviço emitidas pelo CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários ao bom andamento dos serviços contratados.

5.7. A CONTRATADA fornecerá a seus funcionários os EPIs (Equipamentos de proteção Individual) previstos na legislação trabalhista.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e o PPCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) protocolado na DRT/RS no prazo máximo de 20 dias a contar da primeira Ordem de Início dos Serviços.

5.9. Todos os materiais e equipamentos utilizados para um bom andamento dos serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.10. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico para os serviços contratados, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando, quando necessário, orientação aos executantes dos serviços.

5.11. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, e comunicar ocorrências.

5.12. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas, educadas e com experiência mínima necessária.

5.13. A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituir-se-ão, ainda, obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Anexo I – Projeto Básico da (modalidade da licitação nnn/2021) e deles decorrentes:

- a) realizar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;
- b) conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato;
- c) realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- d) cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- h) sanar tempestivamente as irregularidades, os defeitos ou as omissões apontadas pela fiscalização do Contrato;
- i) dispor de todos os equipamentos, veículos e materiais necessários à execução do objeto deste Contrato;
- j) observar a todas as normas de segurança do trabalho vigentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processos nº. 15412/2021

k) empregar profissionais habilitados e capacitados para a execução do objeto deste Contrato.

6.2. Todos os serviços executados a mais por comprovada negligência, imprudência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não serão pagos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

7.1. As Faturas, acompanhadas da documentação legal exigível, deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral do Município, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, considerando no relatório os serviços prestados até o último dia útil do mês que estará sendo faturado os quais deverão obrigatoriamente estar atestados e assinados pela fiscalização do Contrato e pela(s) Secretaria(s) Requisitantes(s) autorizando o encaminhamento para fins de pagamento.

7.2. As Faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a Contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

7.2.1. A documentação legal exigível, que deverá estar anexa em cada processo de pagamento, é composta pelas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa do INSS e certificado de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade e acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução do serviço.

7.3. O pagamento será efetuado até 30 dias da apresentação de fatura e do relatório de desempenho pela Contratada, e após o cumprimento das condições citadas no item supra.

7.4. Todos os serviços executados a mais e por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não estarão sujeitos em hipóteses alguma a pagamento por parte do CONTRATANTE.

7.5. Os preços contratuais serão reajustados conforme as disposições da Lei n.º 10.192/2001 e o Decreto Municipal n.º 032/2006.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. No descumprimento das obrigações pactuadas, inexecução dos serviços, erros na execução, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, conforme artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa de 0,5% sobre o valor atualizado da fatura relativa ao mês da ocorrência, por dia de atraso no início da execução, limitado a 15 dias, e de 1% para cada dia subsequente, limitado a 25 dias;

8.1.3. Multa de 1% sobre o valor atualizado da fatura relativa ao mês da ocorrência, por infração de qualquer cláusula contratual, em caso da advertida não tomar as providências para sanar as irregularidades apontadas na advertência em 48 horas;

8.1.4. Multa de 20% sobre o valor atualizado da fatura relativa ao mês da ocorrência, por inexecução parcial ou subempreitada dos serviços não autorizados;

8.1.5. Multa de 30% sobre o valor atualizado da fatura relativa ao mês da ocorrência, por inexecução total, considerando o cometimento reiterado de infrações, o descumprimento de ordens dadas e outros fatores que venham a justificar a penalização.

8.1.6. Será considerada inexecução total, com a aplicação da multa de 30% sobre o valor atualizado da fatura relativa ao mês da ocorrência, a rescisão contratual oriunda do item 5.4. da CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO, deste Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processos nº. 15412/2021

8.2. Ocorrendo as hipóteses previstas nos itens 8.1.4., 8.1.5. e 8.1.6., supra, a CONTRATADA além da sujeição à aplicação da multa, sofrerá a penalidade prevista no inciso III, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

8.2.1. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano, nos casos especificados no item 8.1.4.

8.2.2. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos, em caso de inexecução total do Contrato, nos casos especificados nos itens 8.1.5. e 8.1.6.

8.3. As penalidades acima mencionadas poderão ser aplicadas concomitantes à rescisão contratual.

8.4. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades, por faltas durante a execução dos serviços, às quais serão calculadas tomando-se por base o preço de 01 tonelada de resíduo sólido domiciliar coletada e transportada até o local de pesagem do CONTRATANTE:

8.4.1. Por fraude ou tentativa na pesagem de qualquer tipo de resíduo, multa no valor equivalente a 200 toneladas por infração;

8.4.3. Emprego de funcionários sem uniforme, falta de ferramentas, catação ou triagem de resíduos, uso de bebidas alcoólicas em serviço, descarga em locais não determinados, multa equivalente a 50 toneladas por infração;

8.4.10. Pela apresentação das instalações de infra-estrutura operacional e/ ou administrativa não compatível, multa equivalente a 30 toneladas por dia de infração;

8.4.12. Utilização de equipamentos em não conformidade com o solicitado, multa equivalente a 30 toneladas por dia de infração;

8.4.17. Pela não utilização de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos, sinalizações de trânsito, redes de proteção e demais itens relativos à Segurança do Trabalho e Trânsito, multa equivalente a 10 toneladas por infração;

8.4.23. Pela falta do fornecimento dos relatórios e dados solicitados pela Fiscalização, multa equivalente a 10 toneladas por infração, por dia de atraso;

8.4.26. Pela falta de Responsável Técnico habilitado junto ao CREA, com experiência comprovada na área de tratamento ou destino final de resíduos sólidos urbanos, para supervisionar a execução dos serviços contratados, multa equivalente a 200 toneladas por dia de infração;

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA), que poderá embargar, no todo ou em parte os serviços, se estes estiverem em desacordo com as condições técnicas e procedimentais exigidas.

9.1.1. Será de competência da SMMA a fiscalização e pagamento dos serviços.

9.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços à fiscalização do CONTRATANTE, para o bom andamento dos serviços, sob pena de aplicação de sanções e multas.

9.4. As ordens de serviço de toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina serão feitas por ofício. Na hipótese da CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processos nº. 15412/2021

9.5. Os serviços contratados serão fiscalizados por técnico do CONTRATANTE, o qual terá total liberdade para a requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

9.6. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do CONTRATANTE, por força da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA prestará garantia no montante de 5% sobre o valor total do Contrato, de acordo com uma das modalidades descritas no art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93, alcançando as hipóteses contidas no art. 65 § 1º, do mesmo Diploma Legal.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar nova garantia caso a garantia indicada no item 1. supra, vença antes do término do presente Contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 dias antes do vencimento da garantia apresentada, sob pena de retenção dos créditos pendentes por serviços já executados.

10.3. A garantia prestada pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída ou liberada 60 dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto se estiver de acordo com o Contrato será recebido após o transcurso do prazo de vigência contratual, sendo o recebimento definitivo fornecido 60 dias após o recebimento provisório, desde que atendidas todas as solicitações e/ou reclamações feitas pela fiscalização.

11.2. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

12.1. O presente Contrato vincula-se à (modalidade de Licitação nº nnn/2021).

12.2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Servirão de cobertura para o Contrato as seguintes dotações orçamentárias: SMMA 13.01.18.541.0043.2090 – 3.3.90.39, Fonte: 01, Indicador de recurso: 423.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo servidor municipal designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processos nº. 15412/2021

15.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Amigavelmente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- c) Judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS / RS, _____ de _____ de 2021.

JAIRO JORGE DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA